



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

### LEI MUNICIPAL Nº 984/2020, de 09 de Dezembro de 2020.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia - MT, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.”*

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Pontal do Araguaia-MT, para o **exercício de 2021** estima a receita bruta em **R\$ 26.958.465,44** (vinte e seis milhões novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e **R\$ 2.097.792,00** (dois milhões e noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais) **Deduções da Receita Corrente**, perfazendo uma receita real líquida estimada no valor de **R\$ 24.860.673,44** (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e a Despesas Fixada em **R\$ 26.958.465,44** (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>01 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 21.676.139,20</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.065.867,20
Receitas de Contribuição	R\$ 900.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 146.300,00
Receita de Serviços	R\$ 756.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.412.864,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.600,00
Contribuições	R\$ 961.000,00
Dedução de receitas	- R\$ 2.097.792,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

02 Receitas de Capital	R\$ 4.321.326,24
Alienação de Bens	R\$ 32.400,00
Transferência de Capital	R\$ 4.288.926,24
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.958.465,44</b>

**Artigo 3º-** A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

### POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
01 LEGISLATIVA	1.058.400,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.855.844,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.117.880,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.576.000,00
10 SAÚDE	5.886.108,00
11 TRABALHO	
12 EDUCAÇÃO	5.525.820,00
13 CULTURA	22.086,00
15 URBANISMO	2.710.506,24
16 HABITAÇÃO	1.080,00
17 SANEAMENTO	688.316,40
18 GESTÃO AMBIENTAL	29.160,00
20 AGRICULTURA	53.784,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.830.680,00
25 ENERGIA	11.124,00
26 TRANSPORTE	929.836,80
27 DESPORTO E LAZER	73.440,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	334.800,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.600,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 26.958.465,44</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

### POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA	1.058.400,00
02 GABINETE DO PREFEITO	467.640,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	118.260,00
04 SECR. MUN. ADM FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.696.544,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.547.906,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.934.708,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.118.960,00
08 SEC. MUN. AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	53.784,00
09 SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.381.983,44
10 SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	1.739.880,00
11 INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM	1.700.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	37.800,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	73.440,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	29.160,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.958.465,44</b>

### POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	VALOR (R\$)
5001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.058.400,00
5002 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ADM CENTRAL	2.554.804,00
5003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	645.840,00
5004 EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.117.718,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

5005 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		57.564,00
5006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB		3.446.064,00
5007 SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		5.934.708,00
5008 COMUNIDADE SOLIDARIA		2.118.960,00
5009 ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL		53.784,00
5010 REVITALIZAÇÃO DO COMERCIO E TURISMO		1.739.880,00
5011 INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS		5.381.983,44
5012 MANUT. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.576.000,00
5013 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		29.160,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA		253.600,00
<b>TOTAL POR PROGRAMA DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>26.958.465,44</b>

**Artigo 4º** - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

### DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 21.520.798,00
Despesas de Capital	R\$ 5.184.067,44
Reserva de Contingência	R\$ 253.600,00

**Total** **R\$ 26.958.465,44**

**Artigo 5º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 13.589.808,00 (treze milhões quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e oito reais).

08 Assistência Social		2.117.880,00
10 Saúde		5.886.108,00
12 Educação		5.525.820,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.589.808,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ 33.000.670/0001-67

---


**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

- I- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, aos 09 de Dezembro de 2020.

  
GERSON ROSA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL